

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE: Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, RENATO NUNES VALLE e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procuradores Autárquicos do Estado para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4765/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 397490**

**PORTARIA Nº 14/2019 – DGP/SUSIPE  
BELÉM/PA, 04 DE JANEIRO DE 2019.**

Nome: ROMERIO ROSARIO DOS SANTOS, Matrícula nº 5905653/2, Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Gala

Período: 14/12/2018 a 21/12/2018.

**Protocolo: 397472**

**PORTARIA Nº 1027/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE: Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, ELTON DA COSTA FERREIRA, Procuradores Autárquicos do Estado, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4773/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 397494**

**PORTARIA Nº 1028/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE: Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, RENATO NUNES VALLE e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procuradores Autárquicos do Estado para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4771/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 397496**

**PORTARIA Nº 1022/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da

instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE: Redesignar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, RENATO NUNES VALLE e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procuradores Autárquicos do Estado para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4322/2017-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 397489**

**PORTARIA Nº 1021/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE: PRORROGAR a PORTARIA Nº 804/2018-CGP/SUSIPE, de 22/10/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33728 de 26/10/2018, referente aos Processos nº 4772/2018-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 808/2018-CGP/SUSIPE, de 22/10/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33728 de 26/10/2018, referente aos Processos nº 4776/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo: 397488**

**PORTARIA Nº 1026/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 26 DE DEZEMBRO DE 2018.**

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

RESOLVE: Redesignar JAYMERSON CARLOS PEREIRA, MARQUES, RENATO NUNES VALLE, Procuradores Autárquicos do Estado, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 4774/2018-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 397493**

**ADMISSÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 1263/2018 – GAB/SUSIPE  
BELÉM(PA), 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Instaura Processo Administrativo no âmbito da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE e dá outras providências.

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 216/2016-GAB/SUSIPE, de 07 de abril de 2016 e PORTARIA Nº 391/2017-GAB/SUSIPE, de 18 de maio de 2017, que nomeia e substitui membros da Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitação e Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo com objetivo de apurar a responsabilidade da empresa KD COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, relativa ao Processo nº 2018/508448, que motivou a denúncia contida no Memo. 987/2018-CSP-SUSIPE, de 08.11.2018, que trata de suposto descumprimento da Quarta Cláusula do Contrato Administrativo nº 086/2018/SUSIPE/PA que decorreu do Pregão Eletrônico nº 018/2018-SUSIPE/PA e seus anexos cujo objeto é aquisição de material permanente médico, de enfermagem e de uso geral (Item 03 – Cadeira de rodas) do Centro de Atenção Materno Infantil no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, podendo incidir nas penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda do referido contrato, bem

como do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Designar a Comissão de Apuração de Responsabilidade em Licitações e Contratos para apurar o alegado descumprimento contratual por meio de Processo Administrativo, obedecido ao princípio do devido processo legal a que a empresa contratada tem direito.

Art. 3º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, devendo os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação, por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 397532**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 007/2019-GAB/SUSIPE  
BELÉM, 03 DE JANEIRO DE 2019.**

Nome: JOSE RICARDO CORDEIRO GONÇALVES, Matrícula nº 57211552/1 Cargo: Aux. de Serviços Operacionais.

Período Aquisitivo: 2012/2015.

Período de Gozo: 14/01/2019 a 12/02/2019.

**Protocolo: 397474**

**ERRATA**

ERRATA DE PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR JOSIAS FIUZA DA COSTA, publicada no DOE 337671, de 26/12/2018.

**Onde se lê:** PORTARIA Nº 1334/2018-GAB.SUSIPE BELÉM/PA, GOZO: 07.01.2019 a 31.01.2019

**Leia-se:** PORTARIA Nº 1342/2018-GAB.SUSIPE BELÉM/PA, GOZO: 02.01.2019 a 31.01.2019

**Protocolo: 397476**

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE CULTURA**

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 002 DE 04.01.2019**

Servidor: Eden Moraes da Costa

Matrícula: 57190129/1

Cargo: Técnico em Gestão Cultural – Licenciado em História

Período: 17.01.2019 a 15.02.2019 – 30 dias

Triênios: 08.10.2007 a 07.10.2010

**Protocolo: 397507**

**FÉRIAS**

**PORTARIA Nº001 DE 02 DE JANEIRO DE 2019**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74 da Lei nº5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de férias consecutivos aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de FEVEREIRO/2019.

MATRÍCULA	NOME	P. GOZO	P. AQUISITIVO
12530-1	Antonio Eutálio Costa Correa	18.02.19 a 19.03.19	17.02.18 a 16.02.19
31879-1	Celina do Socorro Chaves de Lima	04.02.19 a 05.03.19	01.06.17 a 31.05.18
57213426-1	Christiane Regina Sales Alves Darwich	04.02.19 a 05.03.19	04.02.18 a 03.02.19
716081-1	Elias de Oliveira Conceição	25.02.19 a 26.03.19	21.02.18 a 20.02.19
3324117-2	Francisco de Assis Gomes da Costa	04.02.19 a 05.03.19	07.02.17 a 06.02.18
5184240-1	João Soeiro Rosa	04.02.19 a 05.03.19	14.01.18 a 13.01.19
2004763/2	Jose Laércio Figueiredo Cardoso	30.01.19 a 28.02.19	05.01.18 a 04.01.19
30902/1	Jose Pinto da Silva Barroso da Igreja	04.02.19 a 05.03.19	08.08.17 a 07.08.18
31780-1	Maria Helena de Andrade Cruz	04.02.19 a 05.03.19	01.02.18 a 31.01.19
54185345	Nelson Dantas de Figueiredo	01.02.19 a 02.03.19	09.10.17 a 08.10.18
5141508-4	Raimundo Nonato dos Santos Rodrigues	04.02.19 a 05.03.19	01.01.18 a 31.12.18
5704855-3	Rosário de Fátima Souza Lima da Silva	27.02.19 a 28.03.19	21.12.17 a 20.12.18
57190602-2	Rui Guilherme de Almeida Coelho	01.02.19 a 02.03.19	01.12.17 a 30.11.18

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 02 de janeiro de 2019.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Cultura /SECULT.

**Protocolo: 397504**